



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
1 Doc 8.035

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 08, 16 E 37.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.

DATA: 16/09/2024

ABERTURA: 02/10/2024



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
1 Doc 8.035

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 08, 16 E 37.

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **66/2024**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **16 de setembro de 2024, às 08h00**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h00**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Pregoeiros deste Município: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid, designados pelo Decreto nº 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/09/2024, a partir das 08h00.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/10/2024, às 08h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2024, após às 08h00.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2024, às 09h00.

LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os itens ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> . Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.326.742,15 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)**, observado o valor máximo admitido para o item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se nos itens 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BNC**, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada item, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema**.

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.5.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

8.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.5, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.8.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.8.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.10. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.10.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendas) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)).**

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade OU **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendas) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores)).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução dos lotes citados, objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada (**empresa vencedora**) já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto do lote. **(somente para lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20).**

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”. **(somente para os lotes 05, 06, 07, 08, 11 e 12 (Locação de Sistema de Som) lotes 13, 14, 15 e 16 (Locação de Tendas) lotes 04, 19 e 20 (Locação de Geradores).**

Observações:

* Os documentos solicitados no item “a” e “b”, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.

* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

e) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. **(somente para os lotes 17 e 18).**

f) **OBRIGATÓRIO** Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97. (não será aceito dispensa de licença ambiental) **(somente para os lotes 17 e 18).**

8.10.4. Das declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo IV).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente por meio do sistema em campo próprio, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE ou QUE NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado para os lotes 08, 16 e 37 (AMPLA CONCORRÊNCIA), o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 06 (seis) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido para envio da proposta constante no subitem 10.20, para **03 (três) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA) para os lotes 08, 16 e 37. Licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 06 (seis) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1 O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo V):

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) **Valor unitário proposto para cada item, valor total de cada item e valor total do lote**, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a entrega / execução do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

*quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema **não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial. Por exemplo**, no lote 37, item 01, o valor unitário máximo do item é R\$ 1.450,00. Porém se a empresa cadastrar na proposta inicial o valor unitário do item como R\$ 1.300,00, posteriormente caso seja vencedora não poderá ofertar para o item valor maior do que os R\$ 1.300,00 propostos inicialmente.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.10.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo IV).

12.2.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, o vencedor, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la.

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.3.1. Considerando que não é permitido identificar o licitante, conforme previsto no edital, no item 8, subitem 8.5.2, porém somente será possível confrontar a informação do campo marca/modelo com a identificação da empresa após a fase de lances, caso constatado que a empresa apresentou no campo marca ou no campo modelo alguma informação que identifique a licitante, na avaliação da conformidade da proposta vencedora a mesma será desclassificada por ter identificado o licitante.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos de habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO.

19.1. Das condições do modelo de execução, condições, características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2260	3.3.90.39.12
						2280	3.3.90.39.14
						3928	3.3.90.47.02

27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

31.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

33. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

33.1. As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

35.1. As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

39. DOS ANEXOS.

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo III – Modelo de declaração unificada.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de proposta de preços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Obs: Os anexos I e II se encontram disponíveis em arquivo junto ao edital

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2024.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Obs: Os anexos I e II se encontram disponíveis em arquivo junto ao edital



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 66/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal _____

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 66/2024

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 66/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 66
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para locação do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	5,00	DI	22753	CANHÃO SEGUIDOR HMI 1.200 CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	450,00		
2	2	100,00	CJT	23579	CONJUNTO DE 10 LÂMPADAS LED 36X3 WATTS (COR A DEFINIR CONFORME EVENTO), CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO DIÁRIA)	450,00		
3	3	30,00	DIA	23580	CORTINA DE LED RGBW EM VELUDO NO TAMANHO 4 X 6	345,00		
4	4	20,00	DIA	23582	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 6 KVA GERANDO 127 E 240 VOLTS (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	575,00		
5	5	15,00	DIA	23583	KIT PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL.	775,00		
6	6	10,00	DIA	23584	KIT PARA EVENTO DE GRANDE PORTE: CONJUNTO DE 08 (OITO) CAIXAS DE GRAVE DE 1000 WATTS RMS COM 02	3.289,90		

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08 LINE ARRAY COM 1000WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL, 06 RETORNOS DE 500WATTS RMS, 04 (QUATRO) MICROFONES SEM FIO, 16 MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 32 CANAIS, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 01(UM) CUBO PARA GUITARRA, 01(UMA) BATERIA COMPLETA, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL			
7	7	15,00	DIA	23585	KIT PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE: CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO SLIN COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 24 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	871,65		
8	8	100,00	DIA	23586	KIT PARA PALESTRAS – PEQUENO PORTE – COMPOSTO POR SISTEMA PA PORTÁTIL LINEARRAY COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 W (LF), 130 W (HF), COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 02(DOIS) MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM 16 CANAIS - DIGITAL, 01(UM) NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO/RESPONSÁVEL. 01 (UMA) TELA PARA PROJEÇÃO TENSIONADA DE 3X4M (TRÊS POR QUATRO METROS) COM FIXAÇÃO; POINTER (PASSADOR DE SLIDE); CENTRAL DEMIXAGEM DIGITAL CONEXÃO HDMI, RGBE VGA E VÍDEO; NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO DE CORE I7, OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL; MONITOR DE 42' POLEGADAS, LED, COM SUPORTE DE PALCO, PARA USO A FRENTE DA MESA DE CERIMONIAL.	849,50		
9	9	5,00	DI	22754	LASER HOLOGRÁFICO DE 1000MWTS COLORIDO COM NOT BOOK E ACESSÓRIOS PARA ESCREVER, LOGOS OU EFEITOS ESPECIAIS	1.500,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10	10	500,00	HR	20536	LOCAÇÃO DE SOM DE RUA COM CARRO, QUE CONTENHA : SISTEMA DE SOM CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM DE NO MÍNIMO 500 WATS DE POTENCIA E A GRAVAÇÃO BEM COMO TRILHA SONORA E LOCUÇÃO DA MESMA	85,00		
11	11	3,00	DIA	23587	LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM E SOM E ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES, PALCO - 12M DE BOCA DE CENA, COM 10M DE PROFUNDIDADE, COM ÁREA DE SERVIÇO 4X4, SENDO: 07M DE PÉ DIREITO, 01 RAMPA DE ACESSO PARA EQUIPAMENTOS E 01 ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA, 01 ÁREA COBERTA (NO MESMO NÍVEL DO PISO DO PALCO) NA LATERAL (HOUSE MONITOR). MONTAGEM DO SISTEMA DE P.A. - O SISTEMA DE FLY P.A. MONTADO A 1 (UM) METRO E ½ (MEIO) OU A 2 METROS A FRENTE DA LINHA DE PALCO. A HOUSE MIX A NO MÁXIMO 35M DO PALCO. BACK LINE - INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO DO P.A. COM O MONITOR, CONTENDO: 01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS (PEARL, SONOR, YAMAHA, TAMA), 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO COM 1X15 4X10 GK 800 OU SIMILAR, 01 CUBO PARA GUITARRA FENDER TWIN OU JAZZ REVERB, 05 MICROFONES WIRELESS UHF (SHURE/SUNNHEISER), 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS, 50 CABOS DE MICROFONES, 20 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 DIRECT BOX PASSIVA, 1 PRATIVEL PARA BATERIA DE 2,5X2,5X0,80, 1 PRATICÁVEL PARA PERCUSSÃO DE 3X3X08, 8 RÉGUAS DE AC 127V NO PALCO. ILUMINAÇÃO - 10 MOVE BEEN, 25 CANHOES DE LED, 04 BRUT, MESA DE LUZ DIGITAL, LUZ DE SERVIÇO, GERADOR 120 KVA. 01 CAMARIM NO TAMANHO 5X5M.	21.000,00		
12	12	1,00	DIA	23588	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE SHOW NACIONAL, CONTENDO: SISTEMA DE SOM PRINCIPAL LINE ARRAY, SISTEMA FLY CONTENDO: 2(DUAS) TORRES DE PA COM 8(OITO) LINE POR TORRE, 212(DEZESSEIS) CAIXAS DE SUB GRAVE 2X8 4(QUATRO) RACKS DE AMPLIFICAÇÃO COM 14 AMPLIFICADORES, CABOS DE AC E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) CONSOLES DIGITAIS COM 48 INPUTS, 16 (TRINTA E DOIS) BUSSES OUT, (DOZE) OUT, 8(OITO) VCAS, 8(OITO) GROUPS, 8(OITO) MATRIX,	21.000,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COMPRESSORES, GATES, EQUALIZADORES, EFEITOS NO SEU SISTEMA OPERACIONAL; 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS, 4(QUATRO) IN 8(OITO) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 2(DOIS) PROCESSADORES DIGITAIS 3(TRÊS) IN 6(SEIS) OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA); 2(DUAS) TORRES DE DELAY CONTENDO 6(06) CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA, 12(DOZE) CAIXAS PARA SUB GRAVE 2X8", COM AMPLIFICADORES PROCESSADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 1(UMA) BATERIA COMPLETA, 1(UM) AMPLIFICADOR COM 2(DUAS) CAIXAS (1X15") E (4X8"), PARA CONTRA BAIXO, 2(DOIS) AMPLIFICADORES VALVULADOS PARA GUITARRA (2X12") E DRIVER AMPLIFICADORES, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, 2(DOIS) SIDE FILL ATIVOS COM 4(QUATRO) CAIXAS(2X8") E DRIVER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES; 14(CATORZE) PRATICÁVEIS 2X1, 20(VINTE) MICROFONES PARA PERCUSSÃO, VOCAIS, INSTRUMENTOS E AMBIÊNCIA, 4(QUATRO) MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIÁVEIS, 5(CINCO) MICROFONES DE CONTATO ESPECÍFICO PARA VIOLINOS, 1(UM) SISTEMA DE MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER); 30(TRINTA) PARES DE LEDS 5WATTS, 20(VINTE) BEAM 200 7R, 12(DOZE) MOVING LIGHT 3W, 1(UM) CONSOLE DE LUZ DE 512 CANAIS, 1(UM) RACK COM 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIMMER, 1(UM) MAIN POWER COM 72(SETENTA E DUAS) SAÍDAS AC 220V, 2(DOIS) BUFFER (ENTRADA E SAÍDA DMX), 01 PALCO COBERTO(UM PAVILHÃO EM ALUMÍNIO Q30, LONA VINÍLICA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS. MEDINDO 16X10 METROS. COM TABLADO NAVAL 22MM COM GUARDA CORPO A 1,3M DE ALTURA EM Q30, ESCADA DE ACESSO. 40(QUARENTA) METROS LINEARES DE GRADE DE FECHAMENTO, ALTURA DE 1,10 METROS, DISTRIBUÍDO CONFORME A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; TODA ESTRUTURA COM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS. INCLUSO, TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO		
--	--	--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EQUIPAMENTO ATÉ UMA FONTE DE ENERGIA			
13	13	25,00	DI	21884	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA EM FERRO METALÃO ZINCADO, COBERTURA VINÍLICA COM PROTEÇÃO UV NA COR BRANCA, ANTA - CHAMAS, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO, PODENDO SER NAS COLUNAS E OU PÉS DA TENDA, COM 03 METROS DE ALTURA, PODENDO SER ALONGADA ATÉ 3,5 METROS, COM MASTRO CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM CABO DE AÇO	964,00		
14	14	25,00	DI	21883	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 10X10M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER, REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTI-CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA, FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 3 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 6 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO	1.992,50		
15	15	25,00	DI	21882	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA DO TIPO PIRAMIDAL 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA EM AÇO INDUSTRIAL, COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS COM PARAFUSO ANTICORROSÃO, FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE ESTACAS DE E TRAVAMENTO COM CABOS DE AÇO, LONA NA COR BRANCA TECIDO 100% POLIÉSTER REVESTIDO COM DUAS CAMADAS DE PVC COM BLECAUTE (SEM INCIDÊNCIA DE LUMINOSIDADE), COM PROTEÇÃO UV, ANTA - CHAMAS, ANTIOXIDANTE, ANTI-FUNGOS, AUTO-EXTINGUÍVEL, NA COR BRANCA FIXADAS A ESTRUTURA PELO ENVOLTO DE	1.236,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					VELCROS, PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 2.5 M DE ALTURA E VÃO CENTRAL COM NO MÍNIMO 4 M DE ALTURA, COM CALHAS EM LONA NO CASO DE ACOPLAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO INTERNO			
16	16	3,00	DI	22761	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA TIPO PAVILHÃO MEDINDO 40 X 50 METROS (2.000 M²) COM FECHAMENTO LATERAIS, MONTADO EM LONA VINILICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTI-CHAMA, ESTRUTURAS EM BOXTRUSS PODENDO SER DE ALUMÍNIO OU FERRO/METALÃO.	57.500,00		
17	17	20,00	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.	459,75		
18	18	100,00	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA,	379,90		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE TODO O EVENTO.			
19	19	15,00	DIA	23581	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE MÍNIMO DE 125KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTÍVEL)	1.600,00		
20	20	5,00	DIA	23589	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA, DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO ATÉ 85 DB, COMPOSTO POR MOTOR DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICOS DE TENSÃO, FREQUÊNCIA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO FREQUENCÍMETRO E COMANDO) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS DE PROTEÇÃO, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE, CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, TENSÃO DE 220/127V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE	2.586,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					REVERSORA, DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA AS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 50 METROS) E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUSO COMBUSTIVEL)			
21	21	20,00	DI	22763	MICROFONE AURICULAR UHF (LOCAÇÃO).	100,00		
22	22	50,00	DIA	23590	MICROFONE CONDENSER DE CONTATO OU DINÂMICO OVER HALL PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E/OU CORAL (LOCAÇÃO).	100,00		
23	23	50,00	DIA	23591	MOVING HEAD BEAM CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (LOCAÇÃO)	134,50		
24	24	80,00	M ²	22756	PAINEL DE LED, OUTDOOR (DIODO EMISSOR DE LUZ), P06 MM DE ALTA RESOLUÇÃO, VÍDEO PROCESSADOR COM ENTRADAS VGA, HDMI, DVI E 02 ENTRADAS DE VÍDEO, MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO (TRELIÇA E FIXAÇÃO) E OPERADOR (LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO)	118,48		
25	25	25,00	DIA	23592	SOM DISTRIBUÍDO: CONJUNTO DE 12 (DOZE) CAIXAS DE SOM DE 300 WATTS DE DUAS VIAS PINTADAS EM PU.	520,00		
26	26	20,00	DI	22762	TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET COM 01 CÂMERAS EM SINAL 4K - CENTRAL DE MIXAGEM DIGITAL, CABEAMENTO EM HDMI COM ENTREGA DE MATERIAL EM HD NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.080 P, COM OPERADORES E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	1.850,00		
27	27	1.000,00	MLR	22760	TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 COM INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEGURANÇA, INCLUINDO SAPATAS E CUBOS (LOCAÇÃO POR METRO LINEAR).	50,00		
28	28	45,00	UN	23593	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 3M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	625,00		
29	29	45,00	UN	23594	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA OU REDONDA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,30M DE DIÂMETRO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	355,00		
30	30	8,00	UN	23595	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM QUADRA DE 12X6X3 COM CAPACIDADE PARA 10 CRIANÇAS. DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	687,50		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

31	31	37,00	UN	23596	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE PIPOCA, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: MILHO/PIPOCA, ÓLEOM SAL E DEMAIS ITENS.	650,00		
32	32	37,00	UN	23597	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL PARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO: AÇÚCAR, PALITOS E DEMAIS ITENS.	650,00		
33	33	22,00	UN	23598	LOCAÇÃO DE MÁQUINA SORVETE, TIPO AMERICANO, DEVERÁ SER SERVIDO A VONTADE DURANTE O EVENTO, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM PROFISSIONAL ARA PREPARAÇÃO E ENTREGA, COM MATERIAL PARA CONFECCÃO.	1.750,00		
34	34	38,00	UN	23599	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA GRANDE COM 2X2 METROS, COM IDADE ENTRE 03 A 05 ANOS, COM CAPACIDADE DE 04 POR VEZ, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	309,21		
35	35	43,00	UN	23600	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4M X 4M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	490,06		
36	36	33,00	UN	23601	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8M X 3,5M, CAPACIDADE PARA 04 CRIANÇAS POR VEZ, COM IDADE ENTRE 03 E 12 ANOS, COM DISPONIBILIDADE DE 04 HORAS POR DIA, COM MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO.	818,18		

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
37	1	25,00	UN	23605	PROJETO DETALHANDO A DECORAÇÃO A SER EXECUTADA PELA EMPRESA.	1.450,00		
37	2	20,00	UN	23606	TAPETE DECORATIVO GRANDE, 3X2M COR A DEFINIR, PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	240,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	3	20,00	UN	23607	TAPETE DECORATIVO PEQUENO, 2X1M PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES	170,00		
37	4	20,00	UN	23610	ARRANJO FLORAL DE MESA PARA MESAS, TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES NOBRES E FOLHAGEM.	170,00		
37	5	60,00	UN	23611	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DE CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE 80CM À PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES POR METRO LINEAR.	399,00		
37	6	50,00	UN	23612	ARRANJO FLORAL COM COLUNA CENTRO CAÍDO MEDINDO 1,00M ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS, COM FOLHAGENS.	400,00		
37	7	60,00	UN	23613	VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	240,00		
37	8	150,00	UN	23614	TOALHA PARA MESA REDONDA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	30,00		
37	9	40,00	UN	23615	TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESA DE NO MÁXIMO 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA.	40,00		
37	10	20,00	UN	23616	CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES, COR E TECIDO A DEFINIR.	500,00		
37	11	45,00	UN	23617	POLTRONAS DE 1 LUGAR, COR E TECIDO A DEFINIR	180,00		
37	12	160,00	M²	23618	ARCO DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDO.	340,00		
37	13	800,00	UN	23619	CAPAS DE CADEIRA COR E TECIDO A DEFINIR	35,00		
37	14	200,00	M²	23620	FORRAÇÃO DE TECIDO PARA PAREDE, COR A DEFINIR	50,00		
37	15	100,00	M²	23621	TORRE DE BALÕES EM COR A SER DEFINIDA.	340,00		
37	16	20,00	UN	23622	APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA VIDRO/MADEIRA	270,00		
37	17	60,00	UN	23623	PLANTA VERDE PARA HALL DE ENTRADA DE ESPÉCIES E TAMANHOS VARIADOS.	80,00		
37	18	120,00	M²	23624	CORTINA EM TECIDOS, INSTALAÇÃO DE CORTINA PROVISÓRIA EM TECIDO.	50,00		
37	19	20,00	UN	23625	ESPELHO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X0,80 COM OU SEM MOLDURA.	200,00		
37	20	10,00	UN	23626	PAINEL EM MDF, REDONDO, DIÂMETRO APROXIMADO 1,30M, ALTURA TOTAL APROXIMADA 1,90M	340,00		
37	21	10,00	UN	23627	PAINEL RIPADO, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 1,95 X 2,05M	440,00		
37	22	5,00	KIT	23628	KIT DE PAINEL DESCONTRUÍDO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	1.110,00		

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

37	23	5,00	KIT	23629	TRIO DE MESA CILINDRO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	980,00		
37	24	5,00	KIT	23630	PRATELEIRA, TIPO ESCADINHA, COM 04 ANDARES, DESMONTÁVEL, EM MDF, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 135CM, COMPRIMENTO: 33CM, PROFUNDIDADE: 66CM	540,00		
37	25	5,00	KIT	23631	TRIO DE MESA RETANGULAR, TIPO MEZANINO, EM MDF, TAMANHOS P, M E G	500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 37								

O valor total estimado proposto é de R\$ (XXXXXXXXXX)

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

-Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024

PRAZO: 01 (um) ano, de xx de xxxx de 2024 a xx de xxxx de 2025
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ATA É DE R\$ XXX

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 66/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, de xx de xxxx de 2024 a xx de xxxx de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as contratações pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO.

O modelo de execução do objeto está detalhado no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 13 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está detalhada no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	58	2260	3.3.90.39.12
				03.001.04.122.0003.2.006		2280	3.3.90.39.14
						3928	3.3.90.47.02

Parágrafo Segundo: Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 66/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2024.

.....

CONTRATANTE

DETENTORA

Testemunhas:

.....